



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

**PARECER DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/AUDIN/UFFS/2023**

<b>Assunto</b>	Relatório de Gestão da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, exercício 2022
<b>Período de Realização</b>	Janeiro a Março de 2023
<b>OS nº</b>	11/AUDIN/UFFS/2023
<b>Processo nº</b>	23205.000014/2023-98

A Auditoria Interna da UFFS, em obediência à Ordem de Serviço n.º 11/AUDIN/UFFS/2023, de 31 de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto no § 6º, art. 15 do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, ao Artigo 11, II do Regimento interno da Audin, bem como ao capítulo IV da Instrução Normativa nº 5, de 30 de agosto de 2021, apresenta o Parecer de Auditoria nº 01/AUDIN/UFFS/2023.

## **I CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A Constituição Federal, em seu artigo 71, parágrafo único, informa que deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

A competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, é do Tribunal de Contas da União (TCU), (CF. Art. 71, II).

Neste sentido, a Instrução Normativa – TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, estabelece as normas para a organização e apresentação das contas dos administradores da administração pública federal e para o julgamento que é realizado pelo TCU.

A prestação de contas anual tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão (Art. 3º IN-TCU84/2020).

A IN-TCU 84/2020, trouxe modificações significativas para os procedimentos referentes à obrigação dos gestores públicos no que tange à organização e prestação de contas de sua gestão. A prestação de contas deve apresentar e divulgar informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional, previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

Além disso, a referida instrução do TCU manteve a adoção de estrutura de conteúdo e de diretrizes que vêm sendo implementadas desde as contas do exercício de 2018, modelo esse, fortemente alinhado com o formato de Relato Integrado. O referido relatório de gestão, na forma de relato integrado, deve ser elaborado e publicado até a data limite de 31 de março de 2023, salvo se o TCU prorrogar de ofício ou homologar um pedido de prorrogação.

A IN-TCU 84/2020 foi sucedida por outras instruções normativas com vigência em 2020 e 2021. Porém, a Decisão normativa nº 198, de 23 de março de 2022, estabeleceu normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da IN-TCU 84/2020, consolidando a regulamentação complementar para a realização da prestação de contas, sendo uma decisão normativa de natureza permanente, segundo o TCU.

Portanto, a IN 84/2020 e a DN 198/2022 estabelecem as orientações para o “novo modelo de contas”, integram as competências constitucional e legal de certificação das contas ordinárias e de governo e converge aos padrões da Estrutura Internacional de Relato Integrado, conforme apontado pelo TCU na palestra “Prestação de Contas e Transparência Conforme Orientações da IN-TCU 84/2020”, que aconteceu no dia 25/11/2022, via *Youtube*.

A UFFS deve publicar em seu portal na *internet*, ao longo do exercício, informações sobre a gestão, periodicamente atualizadas. Assim, pode-se observar que a prestação de contas a ser realizada pela UFFS será concretizada mediante: divulgação no *site* institucional oficial da Universidade, em seção específica com chamada na página inicial sob o título “Transparência e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

prestação de contas”, contendo as disposições dos incisos I e IV do artigo 8º da IN-TCU 84/2020, a ser realizada durante o exercício financeiro. Ainda por intermédio da publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão (Relatório Integrado), conforme incisos II e III, do mesmo artigo 8º, após o encerramento do exercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º desta mesma instrução normativa.

## **II OBJETIVO**

Emitir Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas da UFFS/Relatório de Gestão da UFFS, referente ao exercício de 2022, expressando opinião geral quanto a sua aderência aos normativos que regem a matéria e quanto aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, à conformidade legal dos atos administrativos, ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e ao atingimento dos objetivos operacionais, nos termos do Capítulo IV da IN SFC/CGU nº 5/2021.

## **III ESCOPO DE TRABALHO**

O escopo desse Parecer é apresentar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2022, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, a fim de fornecer segurança razoável quanto:

- I – à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II – à conformidade legal dos atos administrativos;
- III – ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV – ao atingimento dos objetivos operacionais.

A avaliação da Audin não contempla a correção/conformidade de dados e informações consignados no Relatório de Gestão – exercício 2022, sendo estas de responsabilidade da gestão, exceto aquelas que forem encontradas no decorrer da leitura.

## **IV CRITÉRIOS DE SUPORTE À OPINIÃO GERAL**

Para apresentar a opinião da Audin sobre a aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, considerou-se os seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

- Instrução Normativa – TCU 84/2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443/1992, e revoga as Instruções Normativas-TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.
- Decisão Normativa TCU 189/2022 – Estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da IN-TCU 84/2020.
- Relatório de Gestão da UFFS – “Relato Integrado”, referente ao exercício de 2022, encaminhado pela Pró-reitoria de Planejamento, em 23/03/2023, via processo Sipac 23205.003911/2023-92, em resposta ao Ofício nº 03/2023 – Audin, de 17/02/2023.
- Relatório de Gestão – Guia para elaboração na forma de Relatório Integrado – 2020, 3ª Edição, revisado em 2022 (TCU).

Ao passo que, para expressar a opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos; a conformidade legal dos atos administrativos; o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e o atingimento dos objetivos operacionais, utilizou-se:

- Os resultados dos trabalhos de auditoria individuais executados em 2022, quais sejam, [RA Nº 03/AUDIN/UFFS/2022](#) – Residência Médica (Bolsas), [RA Nº 08/AUDIN/UFFS/2022](#) – Transparência (Fundações de Apoio), [RA Nº 04/AUDIN/UFFS/2022](#) e [RA Nº 09/AUDIN/UFFS/2022](#) – Monitoramento do Acórdão 484 TCU Plenário (2 etapas) e [RA Nº 07/AUDIN/UFFS/2022](#) – Assistência Estudantil (Auxílios).
- O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

## V RESULTADOS

Expressa-se a opinião geral em cinco etapas:

- 1) Formalização do Relatório de Gestão da UFFS, exercício 2022 – Relato Integrado, opinião geral quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria (Art. 16, I da IN nº 5/2021).
- 2) Adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos (Art.16 *caput*).
- 3) Conformidade legal dos atos administrativos (Art. 16, II, da IN nº 5/2021).
- 4) Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras (Art. 16, III da IN nº 5/2021).
- 5) Atingimento dos objetivos operacionais (Art. 16, IV, da IN nº 5/2021).

### **5.1 Formalização do relatório de gestão da UFFS exercício 2022 – Relato Integrado – opinião geral quanto à aderência da Prestação de Contas aos normativos que regem a matéria (Art. 16, I da IN nº 5/2021)**

A opinião, expressa pela Audin neste Parecer, refere-se ao Relatório de Gestão da UFFS Exercício 2022, o qual constitui uma das peças que integram a prestação de contas, não contemplando as demais informações que a compõem, conforme disciplinado pelos Arts 8º e 9º da IN-TCU 84/2020.

De acordo com o Art. 8º da DN-TCU 198/2022, o relatório de gestão, na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo desta decisão normativa.

Neste sentido, o Relatório de Gestão da UFFS – Exercício 2022 foi analisado sob dois aspectos:

- 1) Se estão presentes os elementos de conteúdo previstos no Anexo da DN 198/2022.
- 2) Se foram observados os princípios e finalidades para elaboração previstos no art. 3º e 4º da IN-TCU Nº 84/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

Cabe observar que as informações prestadas pela gestão devem seguir rigorosamente todas as orientações emitidas nas normativas do TCU, inclusive quanto ao detalhamento do conteúdo a ser inserido no Relatório de gestão, bem como a obediência aos princípios para a elaboração e divulgação (Art. 4º IN-TCU 84/2020). Assim, as informações apresentadas são de responsabilidade da gestão da UFFS, as quais devem ser verídicas e refletir os atos e fatos da gestão, no exercício de 2022, abordando o conteúdo solicitado e estabelecido pelo Tribunal.

Apresentam-se, na tabela 1, as considerações da Audin quanto aos elementos de conteúdo previstos no Anexo da DN 198/2022:

**Tabela 1: Análise do Relatório de Gestão da UFFS – exercício 2022**

<b>Elementos de conteúdo</b>	<b>Considerações</b>
Elementos pré-textuais	Verifica-se a existência de sumário na página 02, o qual pode auxiliar o leitor, de acordo com a necessidade, a localizar as informações contidas no relatório de gestão da UFFS.
Mensagem do dirigente máximo	Observou-se a presença deste item/capítulo junto às páginas 03 a 07. A mensagem apresenta resultados alcançados e prioridades da gestão (principais números). O texto aborda desafios orçamentários e práticas da gestão. O reconhecimento da responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão, encontra-se na declaração de integridade do relatório de gestão, junto à página 8. O anexo da DN-TCU 198/2022 preconiza que a apresentação deve ser resumida, concisa, preferencialmente com uso de gráficos e tabelas, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da UFFS, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, que devem estar mais bem detalhados no corpo do relatório.
Visão Geral da Organização e do Ambiente Externo	Apresenta-se o item/capítulo no Relatório de Gestão junto às páginas 12 a 15, sob o título “Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo”. Há informação do que é a UFFS, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua. Identificação e apresentação, por meio de modelo representativo, do conjunto de atividades que a organização realiza, com reconhecimento do valor público, o diagrama da cadeia de valor, evidenciando macroprocessos finalísticos, de apoio e de governança, e valor público gerado por eles, proporcionando compreensão abrangente da visão geral organizacional. Faz, ainda, a indicação das principais normas direcionadoras de sua atuação, porém, sem <i>links</i> de acesso respectivos, apresenta seu organograma incluindo as estruturas de governança e seus princípios. O modelo de negócios da UFFS apoiado por meio do diagrama com fluxo narrativo lógico apresentado na página 11 poderia ser deslocado para este item/capítulo. Ademais, no elemento de conteúdo “Visão Geral da Organização e do Ambiente Externo” deve-se responder a pergunta “Como a UFFS determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?”. Aqui, também, deve-se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

	abordar a relação da UFFS com o ambiente externo e com os destinatários dos bens e serviços produzidos, conforme preconizado no Anexo da DN-TCU 198-2022, a exemplo das informações que estão localizadas na página 24, em tópico específico.
Riscos, oportunidades e perspectivas	Não se verificou a inserção de item/capítulo específico intitulado “Riscos, oportunidades e perspectivas”. Porém, observou-se no elemento “Governança, estratégia e desempenho” a apresentação da gestão de riscos e sua metodologia, no qual tratou-se dos riscos de processos de modo geral, sem pormenorizações. Ademais, no item “Resultado da gestão”, apresentam-se desafios, dificuldades e razões, bem como ações e expectativas da instituição, especialmente quanto à evasão e retenção de estudantes. No item/capítulo “Riscos, oportunidades e perspectivas”, segundo o guia de elaboração do relatório de gestão do TCU, deve-se abordar a avaliação dos riscos que podem comprometer o atingimento dos objetivos estratégicos e dos controles implementados para a mitigação. Ainda, fundamentalmente, deve-se responder as seguintes perguntas: Quais os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e de desempenho futuro? Assim, sugere-se a inserção deste elemento de conteúdo, com a nomenclatura indicada pelo TCU, bem como, com a divulgação e abordagem de conteúdos nos moldes estabelecidos pelo anexo da DN-TCU 198/2022.
Governança, estratégia e desempenho	Informações acerca da governança e estratégia estão divulgados, em sua maior parte, no item/capítulo intitulado “Governança, Planejamento e Controles Internos”, presentes nas páginas 16 a 23. Quanto ao desempenho, há informações sobre os resultados da gestão disseminadas ao longo do relatório. Conforme anexo da DN 198/2022 e o modelo de divisão dos elementos de conteúdos orientados pelo TCU, há a informação de que o título seja intitulado “Governança, estratégia e desempenho”. Quanto ao conteúdo do item/capítulo “Governança, Planejamento e Controles Internos”, observou-se a apresentação dos documentos que apresentam os níveis de planejamento, com inserção de <i>links</i> direcionados, as estruturas de governança e como as mesmas apoiam sua capacidade de gerar valor, foram inseridas. Abordou-se a gestão de riscos, sua metodologia de mapeamento de riscos e as áreas de supervisão, controle e correição. Por oportuno, sugere-se que a gestão revise a nomenclatura deste elemento de conteúdo (item/capítulo), bem como as informações a ele correlatas, constando apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação (inseridas no item “Alocação de recursos e áreas especiais da gestão”) e/ou de operação/atividades e dos principais programas, projetos e iniciativas, abrangendo, ainda, conforme o caso, a contribuição de autarquias e fundações vinculadas (presentes no item 5.16 do relatório, página 125). Também neste elemento de conteúdo, importante apresentar informações sobre as medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018 e 2.699/2018-Plenário, mantendo-se no relatório os indicadores diretamente relacionados com as metas estratégicas. Quanto aos demais, sugere-se disponibilização e consulta dos dados mediante redirecionamento para a plataforma “ <a href="#">Universidade 360</a> ”. Nesta seção, deve-se abordar até que ponto a organização alcançou seus objetivos estratégicos no exercício. Ainda, devem ser divulgadas informações acerca dos indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período do plano estratégico e seu desdobramento anual, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

	as metas e os objetivos pactuados, de modo resumido e objetivo.
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	<p>O conteúdo pode ser encontrado no item/capítulo “Demonstrações Contábeis”, entre as páginas 126 a 153. Sugere-se utilizar, como referência de estrutura, os elementos de conteúdo e a inserção das informações nos moldes estabelecidos pelo anexo da DN-TCU 198/2022, ou seja, sugere-se a inserção de elemento de conteúdo intitulado “Informações orçamentárias, financeiras e contábeis”.</p> <p>Afora a questão da nomenclatura do item/capítulo, há evidências de que o conteúdo apresentado apresenta as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, as quais dão suporte às informações de desempenho da UFFS para o exercício. Evidencia-se, ainda, a situação e o desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício por meio de demonstrações resumidas de valores relevantes extraídos das demonstrações contábeis e das notas explicativas, bem como a apresentação de suas diferenças e divergências.</p> <p>Ainda, de acordo com a DN-TCU 198/2022, Art. 7º § 1º, as demonstrações contábeis que não tenham sido objeto de auditoria e certificação deverão ser identificadas como não auditadas.</p>
Anexos, apêndices e links	Verificou-se a presença do elemento anexos, contendo dois anexos ao Relatório de Gestão da UFFS, junto às páginas 155 e 156.

Fonte: Audin/2023

### 5.1.1 Considerações Gerais quanto aos princípios para a elaboração e a divulgação da Prestação de Contas (Art. 4º IN 84/2020)

- 1) As orientações do Tribunal de Contas da União ressaltam a necessidade de se apresentar um relatório de gestão conciso, claro e ao mesmo tempo completo (com informações que sejam materialmente relevantes/significativas), a fim de informar e ser um convite à leitura.
- 2) Compreende-se que a elaboração de um relatório conciso, claro, completo e objetivo, quanto às informações da gestão, de um exercício, considerando a estrutura de uma instituição como a UFFS, é um desafio. Todavia, trata-se de um processo que deve se aperfeiçoar com o tempo, no qual as finalidades, princípios e elementos de conteúdo estabelecidos pelo TCU em suas normativas devem ser consideradas para elaboração e divulgação do conteúdo. Para auxílio, sugere-se a utilização da ferramenta de [Autoavaliação](#) do Relatório de Gestão, disponibilizada pelo TCU.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> A ferramenta de Autoavaliação permite que as próprias Unidades Prestadoras de Contas (UPC) avaliem e promovam a melhoria contínua do seu processo de elaboração de relatórios de gestão. Pode ser usada tanto pelos elaboradores do relatório, antes da sua publicação, com vistas à realização de melhorias necessárias, quanto pelas unidades de auditoria interna, após a publicação, com vistas a auxiliar à organização a melhorar esse importante processo de governança, para garantir accountability (prestação de contas e responsabilização) e promover a transparência (Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao.htm>. Acesso em: 24/03/2023).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

- 3) Os dados apresentados no Relatório de Gestão da UFFS apresentam evidências de atendimento ao princípio **foco estratégico e no cidadão**, considerando-se a exposição da direção estratégica, apresentando o caminho percorrido, demonstrando o uso dos recursos que a UFFS realizou em busca dos resultados alcançados para a sociedade. Todavia, sugere-se a inserção dos indicadores de desempenho, com metas, mensuração (até que ponto a organização alcançou seus objetivos estratégicos no exercício) e resultados, o que pode facilitar o entendimento e aprimorar a transparência.
- 4) Quanto à **conectividade da informação**, o relatório de gestão da UFFS apresenta a maioria das informações de forma integrada, relacionando a estratégia de alocação dos recursos aos resultados alcançados, além de serem apresentadas informações de períodos pretéritos, de maneira a permitir acompanhamento de séries históricas da UFFS e comparação com outras unidades de natureza similar, abordando, assim, o princípio da **coerência e comparabilidade** ao longo do documento.
- 5) Ademais, há informações quanto às **relações com as partes interessadas**, apresentando uma visão da natureza e qualidade das relações que a UFFS mantém com suas principais partes interessadas.
- 6) O Relatório de gestão divulga informações sobre assuntos que afetam a capacidade de a UFFS alcançar seus objetivos de geração de valor público, atendendo o princípio da **materialidade**.
- 7) Sugere-se revisão sobre dados eventualmente inseridos de forma duplicada (por exemplo, informações sobre a UFFS, constantes na página 13 e na página 133) e, para os próximos relatórios de gestão, o aprimoramento e utilização de referências cruzadas, de linguagem simples e períodos mais concisos para divulgar as informações e fundamentar conclusões, considerando o disposto no art. 4º, inciso V, da IN 84/2020 TCU, que trata do princípio da **concisão**. O relatório apresenta, entre suas 160 páginas, imagens visuais eficazes, tais como tabelas, gráficos e infográficos que transformam informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis (**clareza**).
- 8) Os princípios da **confiabilidade e completude** exigem que devem ser abrangidos todos os temas materiais, positivos e negativos, de maneira equilibrada e isenta de erros significativos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório dos usuários das informações. Neste sentido, encontra-se divulgada no conteúdo do relatório avaliado a responsabilidade do Reitor em assegurar a integridade (**fidedignidade, precisão e completude**) do relatório de gestão.

9) A **tempestividade** salienta que as informações deverão estar disponíveis em tempo hábil para suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão por parte dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, incluindo as decisões relacionadas ao processo orçamentário e à situação fiscal, à alocação racional de recursos, à eficiência do gasto público e aos resultados para os cidadãos. Os setores envolvidos devem providenciar as informações em tempo hábil, deve ocorrer de modo fácil e rápido a compreensão das informações demandadas à elaboração do relatório de gestão. A equipe que elabora o relatório de gestão deve receber as informações em tempo suficiente a sua elaboração, onde o escopo proposto para o relatório de gestão contribui para a tempestividade de sua elaboração. Sugere-se que, para o próximo exercício e seguintes, a UFFS estabeleça e institucionalize o desenho do processo de prestação de contas, por meio do mapeamento do fluxo do processo, estabelecimento formal de prazos e designação dos responsáveis, visando otimizar a governança, o gerenciamento de riscos e os controles internos do referido processo.

10) Por fim, o princípio da **transparência**, de modo geral, encontra-se inserido ao longo do relatório de gestão, com apresentação de informações das atividades e dos resultados da UFFS, de forma voluntária, aberta, de interesse coletivo ou geral, independente de requerimento. Destacam-se os *links* de direcionamento às páginas da *internet* que promovem a publicidade das informações, os quais podem ser mais disseminados no documento. Destaca-se, ademais, que o relatório de gestão deverá ser publicado no *site* institucional oficial da Universidade, na *internet*, em área destinada à transparência e prestação de contas, de acordo com o disposto no art. 8º da IN-TCU 84/2020, até 31/03/2023, salvo prorrogação homologada pelo TCU.

Além disso, destacam-se as seguintes informações:

### **Informação 01**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

Sugere-se reavaliação da gestão quanto ao título e demais menções “**Relato Integrado**” apresentadas ao longo do documento que apresenta a prestação de contas da UFFS, referente ao exercício de 2022, pois segundo a IN-TCU 84/2020, **Relato Integrado** é uma nova abordagem para o processo de relatar. O produto desse processo será um relatório integrado, cujo objetivo é integrar informação financeira e não financeira. Esta informação deve ser concisa e abrangente, e compreender a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da organização. Ao passo que o **Relatório de Gestão** é o documento elaborado pelos responsáveis pela unidade prestadora de contas, que tem como objetivo principal oferecer uma visão clara para a sociedade sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da unidade prestadora de contas, no contexto do seu ambiente externo, levando à geração de valor público em curto, médio e longo prazos, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos.

### **Informação 02**

Destacam-se os assuntos com pendências informados nas notas explicativas e na declaração do contador (página 153). Quanto a elas, orienta-se a resolução com a máxima celeridade possível. Que sejam verificados e regularizados os assuntos mencionados, uma vez que muitos deles vem sendo apontados reiteradamente nos relatórios de gestão da UFFS.

#### **5.1.2 Correções necessárias identificadas pela Auditoria Interna**

No decorrer da leitura, observou-se algumas inconsistências, às quais orienta-se a revisão e correção:

1. Na página 57, o item 4.7 trata das divulgações das informações sobre a “Editora UFFS”, o próximo item deveria ser o 4.8, o qual não foi encontrado no sumário, nem entre as páginas 57 a 60, pois nestas encontra-se o item 4.9.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

2. O “Rol de Responsáveis”, indicado através de *link* na página 08, deve ser publicado, conforme disposição da IN-TCU 84/2020<sup>2</sup>. Ademais, o artigo 30 da DN-TCU 198/2022 trouxe atualização quanto à divulgação das informações do Rol de Responsáveis, dispensando, nos termos dos incisos I e V, do § 4 do art. 7 da IN-TCU 84/2020, o número no CPF e o endereço de correio eletrônico institucional. Estas informações devem ser remetidas aos órgãos de controle sempre que necessário e ou requerido. Não foram localizados os períodos de substituição efetivamente realizados, tão pouco a Portaria que determina a referida substituição. Portanto, sugere-se a inclusão dessas informações.
3. A página 15 apresenta ausência de *links* de direcionamento aos normativos da UFFS no seguinte excerto, “A organização da UFFS, constituída pelos *campi* e pela Reitoria, como unidades de organização administrativa e didático-científica, esta definida em seu Estatuto (Resolução nº 31/2015-CONSUNI, de 13/10/2015) e em seu Regimento (Resolução nº 3/2016-CONSUNI, de 1/03/2016) (grifo nosso).
4. Na página 17, o *link* “Resultados da Gestão”, e na página 125, item 5.16, excerto “[...] por meio do *link* – clique aqui”, encontram-se inativos.
5. Na página 19, importante a inserção de *link* de direcionamento para o excerto “RESOLUÇÃO Nº 41/2022 – CONSUNI – CAPGP”, nova Política de Gestão de Riscos da Universidade.
6. A título exemplificativo, nas páginas 77 e 79, observa-se ausência de informação quanto à fonte dos dados apresentados. Sugere-se essa verificação no documento como um todo.

---

2 IN 84/2020 – Art 7º - § 4º As UPC devem manter e disponibilizar em seu sítio na rede mundial de computadores (*internet*), nos termos do § 1º do art. 9º, as seguintes informações sobre os integrantes do rol de responsáveis, observadas as normas de acesso à informações aplicáveis: I – nome e número no Cadastro de Pessoa Física (CPF), em formato definido pelo TCU que resguarde a privacidade dos responsáveis; II – identificação da natureza da responsabilidade (cargos ou funções exercidas); III – indicação dos períodos de gestão, por cargo ou função; IV – identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação equivalente; e V – endereço de correio eletrônico institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

7. Verificar e eventualmente corrigir as seguintes informações junto à página 133, “O objetivo principal das Demonstrações Contábeis é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio da UFFS e prestar contas da gestão econômico-financeira realizada até o segundo trimestre de 2022”(grifo nosso).

8. Verificar e eventualmente corrigir a seguinte informação junto à página 53, “Os dados desse item sintetizam os investimentos na assistência estudantil ao longo do ano de 2021”(grifo nosso).

9. Verificar e eventualmente corrigir a seguinte informação junto à página 101, “LICITAÇÕES PROCESSADAS EM 2021”(grifo nosso).

**5.2 Adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2022 (Art.16 caput)**

A análise do grau de maturidade da UFFS em relação aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, fornece aos gestores informações sobre os possíveis pontos de melhoria nessas áreas, bem como o acompanhamento da evolução institucional dessas ferramentas de gestão ao longo do tempo.

Considerando que o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, cujo item 82 informa que: “*A avaliação dos controles internos da gestão deve considerar os seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento*”.

Buscou-se avaliar os controles internos com base nos componentes do COSO<sup>3</sup> I, quais sejam: Ambiente de Controle, Avaliação de Riscos, Atividades de Controle, Informação e Comunicação, e Monitoramento Contínuo e Específico. A Audin considerou os controles

---

3 *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

internos percebidos no decorrer de cada ação de auditoria realizada no exercício, através do questionário de avaliação de controles internos – QACI, sendo disponibilizados para avaliação do auditor 43 (quarenta e três) elementos.

Considera-se controle internos, o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados: execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; cumprimento das obrigações de *accountability*; cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica (IN Conjunta CGU/MP nº 01/2016, Art. 2º, V).

Considerando os trabalhos de auditorias efetivados em 2022 e passíveis de ocorrência dessa análise, e de acordo com as avaliações específicas realizadas, pode-se observar que quanto ao tema “pagamento de bolsas de residência médica”, o mesmo se encontra em um nível básico de maturidade de controles internos, indicando falhas de controle que podem ensejar vícios nos atos administrativos e, dessa forma, exigem imediata ação corretiva (risco alto).

Já em relação ao Edital nº 479/GR/UFFS/2020 da ação “Assistência estudantil”, este se apresentou em um nível intermediário de maturidade de controles internos, indicando princípios e padrões documentados sobre controles internos, porém, indicando algumas impropriedades que exigem ações corretivas e estruturantes (risco moderado).

Observou-se que a ação de auditoria em “Fundações de Apoio – Transparência” se encontra em um nível intermediário de maturidade, indicando que há princípios e padrões documentados sobre controles internos. Porém, ainda permanecem falhas que exigem ações corretivas (risco moderado).

Portanto, em geral, considerando os trabalhos realizados os quais possibilitaram a análise dos controles internos, a UFFS se encontra em um nível de maturidade básico a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

intermediário, com evidências de alguns gargalos nos controles internos e gestão de riscos, que caracterizam fragilidades e, portanto, exigem adoção de medidas corretivas (risco alto a moderado).

Os resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria com detalhamento das evidências, critérios, conclusões e recomendações, apresentam-se nos respectivos relatórios de auditoria.

Ademais, espera-se que, com a etapa do mapeamento de processos finalizada, com a consolidação da nova política de gestão de riscos e controles internos e com plano institucional de gestão de riscos e controles internos – operacionais, os gargalos existentes possam ser sanados, os riscos mitigados e fortalecidas as atividades de controle e de gestão da UFFS.

Diante do exposto, não se pode falar em clara identificação dos riscos, nos trabalhos realizados, uma vez que a gestão de riscos não estava implementada para os temas auditados.

Ao estabelecer controles internos a UFFS deve neles se pautar para administrar e monitorar suas atividades organizacionais, a fim de alcançar seus objetivos. Também, cabe o progresso da nova Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e do Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controles Internos – Operacionais, para que os riscos sejam formalmente identificados e tratados, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade, contribuindo-se, assim, para a boa governança.

Quanto à implantação da Política de Gestão de Riscos na UFFS, vale observar que buscando atender a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, em 2017 houve a criação do Comitê Gestor de Riscos e Controles Internos (Portaria nº 1386/GR/UFFS/2017), estabeleceu-se a Política de Gestão de Riscos da UFFS (Portaria nº 301/GR/UFFS/2017) e o Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controles Internos da UFFS (IN nº 9/PROPLAN/UFFS/2017, que teve corrigida sua numeração, passando para IN nº 14/PROPLAN/UFFS/2017).

Atualmente, a Resolução nº 41/CONSUNI CAPGP/UFFS/2022, instituiu a nova Política de Gestão de Riscos da UFFS com vigência a partir de 01/09/2022. A Portaria nº 2483/GR/UFFS/2022, de 12/09/2022, constituiu o Comitê Gestor de Riscos e Controles Internos da UFFS e, no início de 2023 foi publicado o novo Plano Institucional de Gestão de Riscos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

Controles Internos – Operacionais, o qual apresenta a metodologia utilizada para o gerenciamento de riscos e controles internos na UFFS, informando, na página 3, que “[...] a partir do mapeamento de processos, e tendo ele como referencial básico, efetuará a análise, mapeamento e tratamento dos riscos inerentes a cada subprocesso, processo ou macroprocesso. Considerando a impossibilidade de mapear processos e riscos em toda a instituição de maneira simultânea e imediata, serão mapeados e priorizadas aquelas áreas com maior grau de risco já identificado na prática, e que tem seus processos estabilizados e que já foram mapeados. Outros processos administrativos e acadêmicos poderão ser priorizados conforme necessidade percebida pelo comitê gestor de riscos da UFFS”.

Frisa-se a importância e necessidade da continuidade e avanço dos trabalhos da gestão referentes ao mapeamento de processos e ao progresso da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, bem como da consolidação do Plano Institucional de Gestão de Riscos e Controles Internos – Operacionais.

### **5.3 Conformidade legal dos atos administrativos, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2022 (Art.16, II)**

Relata-se que, considerados os trabalhos de auditorias internas realizados no exercício de 2022, nos quais possíveis a avaliação, de modo geral, não se encontrou evidências de que os atos administrativos não atendessem à conformidade legal, exceto para as recomendações emitidas nos relatórios de auditoria, quando tomado o objeto de auditoria e confrontado com as normas indicadas como critérios, embora tenha-se observadas fragilidades e controles internos necessitam ser criados e ou aprimorados, conforme evidências presentes nos respectivos relatórios de auditoria interna do exercício.

Ademais, todos os fatos relevantes referentes a controles internos nos temas auditados foram transcritos nos Relatórios de Auditoria Interna, através de constatações e recomendações específicas, bem como, informações e orientações ao longo dos relatórios visando a melhoria e/ou implantação dos controles internos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

#### **5.4 Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2022 (Art.16, III)**

A Audin se abstém de manifestar-se sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras por não ter realizado, no exercício de 2022, trabalhos de auditoria na referida área.

Portanto, registra-se, neste Parecer, a negativa de opinião quanto ao tema, uma vez que inexistem elementos/informações que possam referendar a emissão de opinião geral sobre a temática, conforme preconizado pelo §2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021: *“Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada”*.

#### **5.5 Atingimento dos objetivos operacionais, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Paint 2022 (Art.16, IV)**

Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, a Audin se abstém de opinar, pois não foram realizados trabalhos específicos de avaliação de desempenho para subsidiar uma opinião da Audin sobre o tema, já que as avaliações realizadas em 2022, por se tratarem de auditorias de avaliação de conformidade, diferem das auditorias operacionais.

Nas auditorias operacionais o auditor avalia o desempenho, tendo como critérios normas legais, boas práticas, valores profissionais, modelos, experiências, sendo que o funcionamento esperado do objeto auditado nas auditorias operacionais sejam atividades executadas da melhor maneira possível. Ainda, segundo Manual de Auditoria Operacional do TCU (2020): *“A auditoria operacional é o exame independente, objetivo e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento”*.

## **VI CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS**

Diante do exposto, cumprindo o dever legal de expressar opinião geral, limitada às ações realizadas no exercício de 2022, esta Auditoria Interna emite parecer favorável quanto à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
AUDITORIA INTERNA

aderência da prestação de contas da UFFS aos normativos que regem a matéria, ressalvadas as sugestões transcritas neste Parecer, às recomendações não implementadas ou em fase de implementação, emitidas pela Audin e/ou outros órgãos de controle, bem como aos assuntos manifestados pelo contador da UFFS, no inteiro teor da sua declaração, junto ao Relatório de Gestão da UFFS, exercício 2022.

Encaminha-se este Parecer:

Ao Gabinete do Reitor, através de processo Sipac/Mesa Virtual.

Ao Consuni Capgp, Concur, Proplan e Assessoria Especial de Governança e Integridade através de e-mail institucional.

Consoante o item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, consigna-se que o processo de encaminhamento deste relatório (Sipac/Mesa Virtual) estará em formato eletrônico de natureza ostensiva, atendendo, ao item 9.1.1 da referida deliberação.

Informamos a gestão da UFFS que o presente parecer deve ser publicado na página da Universidade, com o relatório de gestão do exercício de 2022, conforme artigo 17 da Instrução Normativa CGU/SFCI nº 05, de 27 de agosto de 2021.

Publique-se junto ao *site* oficial da UFFS/Auditoria Interna.

Por fim, a Auditoria Interna se coloca à disposição para sanar quaisquer dúvidas, reforçando que a Audin tem atuado no assessoramento, acompanhamento e avaliação, buscando impacto positivo, no intuito de contribuir com a melhoria dos processos internos, buscando agregar valor à gestão por meio de proposição de medidas direcionadas ao saneamento das fragilidades, mitigação dos riscos associados e maximização das possibilidades de concretização dos objetivos e metas institucionais.

Chapecó-SC, 27 de março de 2023.

*Assinado via Sipac/Mesa Virtual*

DEISI MARIA DOS SANTOS KLAGENBERG  
Auditora-Chefe da Auditoria Interna